



Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 68, DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do anexo I da Resolução nº 16/2021 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento, Inovação e Intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020,

Considerando o deliberado na 41ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 20 de maio de 2022;

Considerando o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39 da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do CONSU;

Considerando o processo 23244.008991/2017-68, que dispõe sobre a regulamentação para a concessão de bolsas e estabelece as diretrizes do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão, em suas diversas modalidades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;

Considerando a necessidade de atualizar as modalidades do pagamento de bolsas, de modo a incluir a modalidade de apoio técnico à pesquisa para atendimento das necessidades de estimular a participação de servidores no apoio técnico em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, pagas pelo Instituto Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;

Considerando o Processo nº 23244.002717/2021-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Anexo I da Resolução CONSU/IFAC nº 16, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação para a concessão de bolsas e estabelece novas diretrizes do Programa de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional e Intercâmbio em suas diversas modalidades, que passa a vigorar na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Presidente**, em 24/05/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=567817&infra\\_sistema=1](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=567817&infra_sistema=1)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0539054** e o código CRC **E615D578**.

## ANEXO À RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 68, DE 24 DE MAIO DE 2022

### Alteração do Anexo I da Resolução CONSU/IFAC nº 16, de 23 de junho de 2021

#### ANEXO I

<b>Tabelas de Equivalência de Valores das Bolsas do IFAC</b>					
<b>TABELA 1 - A tabela utiliza como referência a carga horária de vinte horas semanais.</b>					
<b>Bolsa Institucional no País</b>		<b>Bolsa do CNPq Equivalente à Bolsa Institucional</b>			<b>Bolsa Fundação</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Nível</b>	<b>Teto</b>
Pesquisador	PEQ	Produtividade em Pesquisa	PQ	1A	3x
Pesquisador - Técnico	PEQ - E	Apoio Técnico à Pesquisa	AT	NS	3x
Pesquisador - Técnico	PEQ - F	Apoio Técnico à Pesquisa	AT	NM	3x
Estímulo à inovação	EIN	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1A	3x
Extensionista	EXT	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1A	3x
Gestor de Programa	GPA	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1B	3x
Gestor de Projeto	GPO	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1B	3x
Coordenador de Projeto	CPO	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1B	3x
Colaborador Externo	CLE	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1A	3x
Estudante de nível técnico, superior e FIC*	EST	Iniciação Científica	IC	-	3x

Estudante de curso de pós- graduação <b>stricto sensu</b>	MT DO	Mestrado Doutorado	GM GD	-	3x 3x
---	----------	-----------------------	----------	---	----------

(\*) As bolsas destas modalidades tem carga horária semanal de referência igual a 08 (oito) horas para o valor estipulado na tabela (ICJr).